



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

L E I nº 488

Isenção de imposto para a firma
FIAÇÃO MATOGROSSENSE S/A

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a FIAÇÃO MATOGROSSENSE S/A instalada na Avenida Rio Branco, nesta cidade, isenta por 5 (cinco) anos, a partir do efetivo início de suas manufaturas, de todos os impostos municipais que recaírem sobre a entidade e os produtos textis que fabricar.

Artigo 2º - O início da isenção será fixado por decreto do Executivo, dentro dos preceitos estabelecidos no artigo 1º -.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 11 DE MAIO DE 1 966

ISTO

PREFEITO

Jose Sebastiao Candia
JOSE SEBASTIÃO CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL